



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016.**

**LEI nº 496/2016**

**LAGOA DE DENTRO, 23 DE AGOSTO DE 2016**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal do Brasil, como também o Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores do município de Lagoa de Dentro PB, para o quadriênio 2017/2020, compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com as disposições constitucionais acima expostas, serão fixadas nos seguintes valores:

- a) Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c) Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) Presidente da Câmara: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
- e) Vereadores: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão, através de lei específica, revistos anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município com exceção do primeiro ano da legislatura.

**Art. 3º** - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos VI, letra “a” e VII do Art. 29, inciso I, do Art. 29-A, inciso XI, do Art. 37 e § 4º do Art. 39, todos das Constituição Federal, bem assim, por força

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

---

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016.**

---

de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2017, e demais disciplinamentos legais correlatos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, e suplementares, se necessárias for, na forma da lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se, portanto as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
DE LAGOA DE DENTRO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.**